



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. 058/2017 – ASJUR/PRES.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 058/2017– ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 26/06/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A AVANT CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

PROCESSO SEI Nº: 0112-004449/2016

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **AVANT CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, estabelecida na Quadra 7, Conjunto K, Lote 08 – Paranoá/DF, CEP 70.670-100, inscrita no CNPJ sob o nº 17.642.905/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JAILDO FURTUNATO GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI Nº 1.547.614 – SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 611.714.171-87, residente e domiciliado na Rua D, quadra 09, casa 02, Parque Esplanada I - CEP: 72.878-615 - Valparaíso/GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES (Doc. Sei Nº 19003407), o voto do Senhor Diretor de Edificações (Docs. SEI nºs 19132067), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº 19135886), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do Processo SEI nº 0112-004449/2016, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 058/2017 – ASJUR/PRES**, sem ônus para a NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a reforma da Praça da QNP 13, localizada na Área Pública adjacente à Área Especial 01, em

PARÁGRAFO ÚNICO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **90 (noventa) dias corridos**, passando o seu término de **18/03/2019** para **16/06/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 058/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO

DIRETOR-PRESIDENTE

MARCIO FRANCISCO COSTA

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

AVANT CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

JAILDO FURTUNATO GOMES

Doc. de outorga de podres:

Contrato Social (Doc. SEI 14522437)



Documento assinado eletronicamente por **Jaildo Furtunato Gomes, Usuário Externo**, em 14/03/2019, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO FRANCISCO COSTA - Matr.0973311-6, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 14/03/2019, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO - Matr.0074892-7, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/03/2019, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=19320858)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=19320858)
verificador= **19320858** código CRC= **9D35C2B8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-004449/2016

Doc. SEI/GDF 19320858